



CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO
CURSO DE DIREITO

ANDRÉ LUIS FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA

LAVAGEM DE DINHEIRO E OS PAPEIS DOS LARANJAS

ICÓ-CE
2024

ANDRÉ LUIS FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA

LAVAGEM DE DINHEIRO E OS PAPEIS DOS LARANJAS

Projeto de pesquisa apresentado ao Centro Universitário Vale do Salgado/UniVS, Curso de Direito, como requisito para a obtenção de nota da disciplina Trabalho de Curso II.

Orientadora: Esp. Maria Beatriz Sousa de Carvalho.

RESUMO

Este trabalho aborda o tema lavagem de dinheiro e os papéis dos Laranjas em que busca ocultar a origem ilícita de recursos financeiros, tornando-os aparentemente legítimos. Tem como objetivo geral analisar a prática da lavagem de dinheiro destacando o papel dos "laranjas" neste processo e compreendendo os impactos dessa atividade ilícita. Buscou-se problematizar a utilização de "laranjas" em transações financeira ilícita afeta o combate à lavagem de dinheiro apontando estratégias que podem prevenir essa prática. Justifica-se o estudo por pela relevância e urgência incontestáveis em compreender e explicar os efeitos da lavagem de dinheiro por meio de "laranjas" nas dimensões acadêmica, organizacional e social. Vez que a produção de conhecimento sobre esse fenômeno dificultoso permitirá a elaboração de políticas públicas mais informadas e estratégias de prevenção mais eficazes. A natureza da presente pesquisa é básica, exploratória, dedutiva, de abordagem qualitativa. Foi realizado revisão bibliográfica de artigos científicos, jurisprudências e doutrina. Foram, ainda, realizadas pesquisas no Google Scielo e Acadêmico. Conclui-se que, a pesquisa se propõe a analisar em profundidade os mecanismos e impactos desse fenômeno, bem como desenvolver estratégias eficazes para detectar e prevenir a lavagem de dinheiro por meio de "laranjas".

Palavras-chave: Lavagem de dinheiro; Laranjas; Ilicitude.

ABSTRACT

This work addresses the issue of money laundering and the roles of the Laranjas in which they seek to hide the illicit origin of financial resources, making them appear legitimate. Its general objective is to analyze the practice of money laundering, highlighting the role of the "orange" in this process and understanding the impacts of this illicit activity. We sought to problematize the use of "oranges" in illicit financial transactions that affect the fight against money laundering, pointing out strategies that can prevent this practice. The study is justified by the undeniable relevance and urgency in understanding and explaining the effects of money laundering through "laundering" in the academic, organizational and social dimensions. Since the production of knowledge about this difficult phenomenon will allow the development of more informed public policies and more effective prevention strategies. It is concluded that the research aims to analyze in depth the mechanisms and impacts of this phenomenon, as well as to develop effective strategies to detect and prevent money laundering through "laundering".

Keywords: Money laundering; Oranges; Illegality.

INTRODUÇÃO

Os "laranjas" segundo Reis (2023) “no contexto financeiro, é uma pessoa ou entidade que é usada para mascarar a verdadeira origem ou destino de dinheiro ou propriedade”. Logo, estes indivíduos são cruciais na prática da lavagem de dinheiro, causando um desafio enorme para organizações e autoridades regulatórias. Essa estratégia complexa envolve a dissimulação da verdadeira origem e destino dos recursos financeiros, comprometendo e dificultando a integridade dos sistemas financeiros e a segurança das transações comerciais.

Neste contexto, torna-se imperativo compreender em profundidade a dinâmica e os mecanismos envolvidos na utilização de "laranjas", bem como seus papéis nas esferas organizacionais e sociais. A crescente sofisticação dessas operações ilícitas exige uma abordagem analítica e proativa para mitigar seus efeitos deletérios sobre a estabilidade financeira e a confiança pública. Portanto, a investigação a ser empreendida se insere de maneira relevante e oportuna neste cenário, visando não apenas elucidar as transações clandestinas, mas também propor estratégias robustas e adaptativas capazes de conter e prevenir a prática de lavagem de dinheiro através de "laranjas". (Montenegro, 2023)

O aumento dessas práticas ilícitas contribui para a perpetuação de desigualdades econômicas e sociais, uma vez que facilita a sonegação de impostos e o financiamento de atividades ilegais. Além disso, o dinheiro "lavado" muitas vezes é direcionado para atividades criminosas, como o tráfico de drogas e o financiamento do terrorismo, gerando impactos devastadores nas comunidades afetadas. (Reis, 2023)

Ao longo das últimas décadas, a prática de utilizar "laranjas" na lavagem de dinheiro passou por uma evolução gigantesca, refletindo as transformações na dinâmica financeira global e nas estratégias empregadas por agentes criminosos. Nas décadas anteriores, a utilização de "laranjas" frequentemente dependia de métodos mais rudimentares, como transações em espécie e a criação de empresas fictícias. Contudo, com o avanço tecnológico e os crescimentos dos mercados financeiros, novos mecanismos surgiram, ampliando as possibilidades e a complexidade das operações de lavagem de dinheiro envolvendo "laranjas". (Badaró, 2013)

A realização deste projeto de pesquisa se justifica pela relevância e urgência incontestáveis em compreender e explicar os efeitos da lavagem de dinheiro por meio de "laranjas" nas dimensões acadêmica, organizacional e social. No contexto acadêmico, a

investigação proposta contribuirá para o avanço do conhecimento em uma área crítica e em rápida evolução, fornecendo insights valiosos para acadêmicos, pesquisadores e estudantes interessados em finanças, direito, segurança e áreas correlatas. (Moró, 2020)

Por fim, do ponto de vista social, o estudo visa a preservação da confiança na integridade dos sistemas financeiros, contribuindo para a estabilidade econômica e para a prevenção de atividades criminosas que afetam comunidades em todo o mundo. Dessa maneira, este projeto não somente responde a uma necessidade premente em termos de pesquisa acadêmica, mas também promove um impacto nas esferas organizacional e social, atendendo a uma demanda crucial para a segurança e integridade dos sistemas financeiros globais. (Fenelon, 2020)

O problema central desta pesquisa reside na prática de utilizar "laranjas" como intermediários em transações financeiras ilícitas, um fenômeno associado à lavagem de dinheiro. Esta problemática apresenta-se nos sistemas financeiros em nível mundial e ultrapassa barreiras jurisdicionais. A utilização de "laranjas" introduz uma camada de dificuldade substancial, escondendo a trilha do dinheiro ilícito e dificultando a identificação dos verdadeiros beneficiários através dessas operações. (Ortega, 2020)

Essa estratégia tem o potencial em combater à lavagem de dinheiro, uma vez que desafia a capacidade das autoridades e instituições financeiras em rastrear e deter atividades ilícitas. Portanto, a pesquisa se propõe a analisar em profundidade os mecanismos e impactos desse fenômeno, bem como desenvolver estratégias eficazes para detectar e prevenir a lavagem de dinheiro por meio de "laranjas". (Fenelon, 2020)

Como a utilização de "laranjas" em transações financeira ilícita afeta o combate à lavagem de dinheiro e quais estratégias podem ser desenvolvidas para detectar e prevenir efetivamente essa prática?

O estudo tem como objetivo geral analisar a prática da lavagem de dinheiro destacando o papel dos "laranjas" neste processo e compreendendo os impactos dessa atividade ilícita. Tendo como objetivos específicos examinar os diferentes tipos de intermediários utilizados em transações financeiras ilícitas, identificando suas características e *modus operandi*, estudar os canais de comunicação utilizados para facilitar as transações, avaliando a forma como são empregados para manter o anonimato e a confidencialidade e investigar empresas fictícias e indivíduos interpostos que são frequentemente empregados como "laranjas", avaliando sua estrutura, operações e ligações. (Ortega, 2020)

Essa pesquisa se justifica pela relevância e urgência incontestáveis em compreender e explicar os efeitos da lavagem de dinheiro por meio de "laranjas" nas dimensões acadêmica, organizacional e social. No contexto acadêmico, a investigação proposta contribuirá para o avanço do conhecimento em uma área crítica e em rápida evolução, fornecendo insights valiosos para acadêmicos, pesquisadores e estudantes interessados em finanças, direito, segurança e áreas correlatas.

2 LAVAGEM DE DINHEIRO

A Lei nº 9.613 de 1998 descreve o crime de “lavagem” ou ocultação de bens, muito conhecido como lavagem de dinheiro, que consiste no ato de ocultar ou dissimular a origem ilícita de bens ou valores que sejam frutos de crimes

A denominação de lavagem de dinheiro surgiu, pois, o dinheiro adquirido de forma ilícita é sujo, e necessita ter uma aparência de legalidade; ou seja, precisa ser lavado para parecer limpo. Um exemplo desse tipo de crime é a compra, com dinheiro ilícito, de obras de arte ou produtos de luxo para revendê-los em seguida, para dar a aparência de uma operação comercial legal. A pena prevista é de 3 até 10 anos de reclusão e multa. A Lei prevê penas maiores para os casos nos quais o crime ocorra de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa. (Alves, 2019)

Se o acusado colaborar espontaneamente, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais, à identificação de outros participantes, ou à localização dos bens ou valores, poderá ser beneficiado com redução de até 2/3 da pena, regime prisional mais brando, não aplicação da pena, ou substituição por penas alternativas.

A lavagem de dinheiro é um crime complexo que envolve a dissimulação da origem ilícita de dinheiro ou bens para torná-los legalmente aceitáveis. Esse processo geralmente envolve várias etapas, incluindo colocação, onde os fundos são inseridos no sistema financeiro; camuflagem, onde são realizadas transações para ocultar a origem do dinheiro; e integração, onde os fundos são reintroduzidos na economia de forma aparentemente legítima. (Padilha, 2022)

Os perpetradores muitas vezes utilizam diversas estratégias, como empresas de fachada, transações imobiliárias, investimentos em setores aparentemente legítimos, compra de ativos de luxo, entre outros, para ocultar a origem criminosa do dinheiro. As consequências da lavagem de dinheiro vão além do aspecto financeiro, afetando a integridade do sistema financeiro, a estabilidade econômica e o combate à criminalidade organizada.

Por isso, a legislação em muitos países, como a Lei nº 9.613 de 1998 no Brasil, estabelece penas rigorosas para esse crime e incentiva a colaboração dos acusados para dismantelar redes criminosas e recuperar ativos ilícitos. A cooperação pode resultar em benefícios significativos, tanto para a justiça quanto para os próprios acusados, incentivando a revelação de informações cruciais para investigações e processos judiciais.

2.1 MOTIVAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE "LARANJAS"

2.1.2 Evasão Fiscal

"Laranjas" no contexto da evasão fiscal se refere a pessoas físicas ou empresas que são utilizadas como intermediárias para esconder a verdadeira origem de recursos financeiros, bens ou propriedades. Essa prática é ilegal e tem como objetivo principal evitar o pagamento de impostos ou ocultar atividades ilícitas. Há várias formas de utilização de "laranjas" na evasão fiscal, isso pode ser feito por meio de uma variedade de métodos, incluindo a transferência de ativos para "laranjas", a sub declaração de renda ou a reivindicação de deduções fiscais ilegítimas. (Tiago Reis, 2023)

A prática de não emitir ou alterar notas fiscais é uma das formas mais comuns e conhecidas de evasão fiscal. Aqui estão alguns detalhes adicionais sobre como essa prática funciona e suas implicações, ao não emitir uma nota fiscal sobre a comercialização de um produto ou serviço, a empresa esconde a transação do fisco, tendo como objetivo evitar a incidência de tributos como ICMS, ISS, IPI, entre outros, reduzindo a carga tributária devida.

Temos como exemplos Lojas que vendem produtos sem emitir nota fiscal, especialmente em vendas em dinheiro, já na parte de Prestadores de serviços, como médicos, advogados e mecânicos, que não emitem recibos fiscais para os serviços prestados. (Tiago Reis, 2023)

A fraude fiscal é um crime que prejudica não apenas o sistema fiscal, mas também a sociedade como um todo, pois resulta em uma distribuição desigual da carga tributária e em uma perda de receita para o governo, empresas que praticam a evasão fiscal ganham uma vantagem competitiva injusta sobre aquelas que cumprem suas obrigações fiscais, Empresas e indivíduos envolvidos podem enfrentar auditorias fiscais, multas pesadas e até penas de prisão.

Os “laranjas” desempenham um papel crucial nesses esquemas, facilitando a ocultação de renda e ativos e permitindo que os fraudadores evitem o pagamento de impostos, combater essa prática exige a implementação de sistemas de fiscalização eletrônica, a aplicação de penalidades rigorosas e a conscientização de empresários e consumidores sobre a importância da emissão correta de documentos fiscais. (Tiago Reis, 2023)

2.1.3 Empresas de fachada

Empresas fictícias são criadas com o propósito de aparentar atividade legal, mas na verdade são usadas para movimentar dinheiro de forma ilegal. Embora algumas empresas de fachada possam realizar operações mínimas, muitas vezes suas atividades são apenas simuladas para manter a aparência de uma empresa em funcionamento. Empresas de fachada são frequentemente utilizadas na lavagem de dinheiro, onde dinheiro obtido ilegalmente é "lavrado" através de transações aparentemente legítimas. (Gabriel Duque, 2020)

Muitas vezes, essas organizações são cadastradas em locais com leis tributárias favoráveis ou em regiões com normas pouco rigorosas, o que torna mais fácil esconder a identidade dos verdadeiros donos e disfarçar transações financeiras. Elas podem criar notas fiscais para serviços ou produtos que nunca foram prestados, aumentando despesas ou gerando receitas fictícias. Esse método possibilita a manipulação de relatórios financeiros, auxiliando a empresa principal a diminuir sua carga tributária e a dissimular dinheiro proveniente de atividades ilegais. (Gabriel Duque, 2020)

O uso de empresas de fachada é uma estratégia comum entre criminosos e organizações que desejam evitar o pagamento de impostos ou esconder a origem ilícita de seus fundos. A identificação e a repressão dessa prática são desafiadoras devido à complexidade das estruturas corporativas envolvidas e à utilização de múltiplas camadas de entidades legais. As autoridades empregam técnicas de auditoria, análise de dados e cooperação internacional para combater o uso de empresas de fachada e garantir a integridade do sistema financeiro. (Oliveira, 2017)

A existência de empresas de fachada pode levar a perdas econômicas significativas, tanto para o governo (devido à evasão fiscal) quanto para outros envolvidos em transações com essas empresas. A identificação e desmantelamento de empresas de fachada pode ser um desafio para as autoridades, pois os verdadeiros proprietários e beneficiários muitas vezes são difíceis de rastrear. (Gabriel Duque, 2020)

2.1.4 Testas de ferro

Pessoas são usadas como proprietárias ou acionistas de empresas sem terem efetivamente controle ou envolvimento real nas operações. Elas servem apenas como "rosto" da empresa. O testa de ferro aceita oficialmente ser o proprietário ou responsável por uma determinada empresa, conta bancária, propriedade ou ativo, mas na realidade, ele age em nome de outra pessoa ou entidade. O termo "testa de ferro" sugere que essa pessoa é uma espécie de escudo ou proteção, ocultando o verdadeiro beneficiário por trás da operação. São frequentemente empregados em atividades ilegais, como lavagem de dinheiro, evasão fiscal, fraude e corrupção, para ocultar a origem ou destino dos recursos. Também podem ser usados em situações legais, como em negócios que envolvem concorrência desleal ou desvios de recursos. (Percília, 2023)

O testa de ferro assume um risco significativo ao concordar em representar legalmente a entidade ou propriedade em questão. Se a atividade for descoberta ou considerada ilegal, o testa de ferro pode enfrentar consequências legais sérias. Em alguns casos, o testa de ferro pode ser considerado cúmplice ou participante ativo em atividades criminosas, mesmo que ele não tenha conhecimento total das intenções ilegais por trás da transação. A identificação e neutralização dos testas de ferro é um desafio significativo para as autoridades, exigindo técnicas avançadas de investigação, análise de dados financeiros e cooperação internacional, as penas para os testas de ferro podem ser severas, incluindo multas pesadas e penas de prisão, refletindo a gravidade de seu papel em facilitar atividades ilícitas. (Oliveira, 2017)

Para combater essa prática, as autoridades empregam diversas medidas, incluindo a implementação de leis mais rigorosas que exigem maior transparência na propriedade de empresas e ativos, e a aplicação de sanções mais duras para aqueles que se envolvem em tais atividades. A investigação financeira avançada e a cooperação internacional também são cruciais, permitindo a troca de informações e o rastreamento de transações suspeitas em diferentes países. (Oliveira, 2017)

Além disso, campanhas de educação e conscientização são essenciais para informar o público sobre os riscos e as consequências associadas ao uso de testas de ferro. Programas de incentivo à denúncia de práticas suspeitas também ajudam a identificar e dismantelar essas estruturas ilícitas são fatores para o combate aos testas de ferro no âmbito da lavagem de dinheiro. (Oliveira, 2017)

2.1.5 Ocultação de Ativos Ilícitos

O uso da ocultação de ativos ilícitos esconde a verdadeira origem e propriedade de bens adquiridos por meio de atividades ilegais, como tráfico de drogas, corrupção, fraude e outros crimes financeiros. Para evitar que as autoridades e órgãos reguladores descubram, esses ativos são escondidos e incorporados à economia real. (Tiago Reis, 2023)

São realizadas operações com o objetivo de quebrar a cadeia de evidências sobre a origem do dinheiro, dificultando o rastreamento dos recursos ilícitos. Para a ocultação, são utilizadas, por exemplo, transferências de recursos entre contas correntes, por meio eletrônico; transferência de recursos entre empresas; operações através de “contas fantasma” (conta em nome de pessoas que não existem) e de “laranjas” (pessoas que emprestam o nome para a realização de operações); transferência de recursos para paraísos fiscais. (Tiago Reis, 2023)

Para disfarçar a origem dos ativos, criminosos frequentemente utilizam estruturas corporativas complexas, transferências eletrônicas entre várias contas, e investimentos em bens de alto valor, como imóveis, obras de arte e joias. Eles também podem usar criptomoedas e outras tecnologias financeiras emergentes para escapar da detecção. As consequências da ocultação de ativos ilícitos são graves, incluindo a desestabilização da economia, perda de receitas fiscais, e aumento da criminalidade. As autoridades combatem essa prática através de auditorias financeiras rigorosas, cooperação internacional, uso de tecnologias avançadas de análise de dados e implementação de regulamentos mais rígidos. (Tiago Reis, 2023)

Em resumo, a ocultação de ativos ilícitos é um processo sofisticado e multifacetado que visa proteger os lucros de atividades criminosas, integrando-os na economia legítima e tornando-os difíceis de rastrear. A luta contra essa prática é essencial para manter a integridade do sistema financeiro e promover a justiça econômica. (Tiago Reis, 2023)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa tem como objetivo esclarecer aspectos fundamentais relacionados à prática da lavagem de dinheiro, concentrando-se no contexto de transações financeiras ilícitas. O foco principal é analisar como as normativas vigentes regulam os procedimentos destinados a prevenir e reprimir essa prática. Além disso, a pesquisa visa explorar de que maneira os danos e as consequências jurídicas associadas à lavagem de dinheiro se manifestam, examinando os entendimentos adotados pelos Tribunais.

Nesse contexto, é crucial aprofundar a compreensão sobre os procedimentos estabelecidos para a prevenção da lavagem de dinheiro, incluindo medidas como a identificação rigorosa de clientes, a obrigatoriedade de relatórios de transações suspeitas e a implementação de programas de conformidade por parte das instituições financeiras.

A pesquisa também se dedicou a investigar as estratégias de repressão e as abordagens utilizadas pelos órgãos de aplicação da lei na condução de investigações sobre lavagem de dinheiro. Isso inclui a análise de parcerias internacionais, o uso de tecnologias forenses e métodos eficazes de rastreamento financeiro.

Ao considerar os danos causados pela lavagem de dinheiro, a pesquisa busca identificar os impactos socioeconômicos dessa prática, destacando distorções em mercados, enfraquecimento da integridade financeira e repercussões específicas em setores econômicos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Renata Fonseca. O combate à lavagem de dinheiro. Disponível em: <https://www.legiscompliance.com.br/colunistas/renata-andrade/79-o-combate-a-lavagem-de-dinheiro>. Acesso em 16 mar. 2024.

ALVES, Gleriston Albano Cardoso. Atuação do COAF, do Banco Central e das instituições financeiras no combate à lavagem de dinheiro. **Revista Jus Navegandi**, mar 2019. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/72940/atuacao-do-coaf-do-banco-central-e-das-instituicoes-financeiras-no-combate-a-lavagem-de-dinheiro/1>> Acessado em: 12 de maio de 2024

BADARÓ, Gustavo Henrique; BOTTINI, Pierpaolo Cruz. **Lavagem de Dinheiro: Aspectos Penais e Processuais**. Comentários à Lei 9.613/98 com alterações da Lei 12.683/12. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013. <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/6025> Acessado em: 26 de junho de 2023.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm

CAHEN, Roger. **Comunicação Empresarial**: a construção da identidade, imagem e reputação. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. <https://blogbr.clear.sale/empresas-de-fachada#:~:text=Uma%20empresa%20de%20fachada%20%C3%A9,crime%20de%20lavagem%20de%20dinheiro>. Acessado em: 18 de março de 2024.

CARNEIRO Rubia Neves 2023 **Sistema Financeiro** <https://pos.direito.ufmg.br/downloads/Novas-fronteiras-do-sistema-financeiro-nacional.pdf> Acessado em: 26 de junho de 2023.

DUQUE, Gabriel. **Empresas de Fachadas** <https://blog.idwall.co/empresas-de-fachada-empresas-ficticias-lavagem-de-dinheiro/> Acessado em: 24 de junho de 2023.

FROSSARD, Fabio 2017, **Pesquisa Basica lavagem de dinheiro**. Disponível em: <<https://alunoexpert.com.br/pesquisa-basica-pesquisapura/#:~:text=A%20pesquisa%20B%C3%A1sica%20ou%20Pura,de%20resolver%20um%20problema%20espec%C3%ADfico>> Acessado em: 26 de fevereiro de 2024.

FENELON, Bernardo; PENA, Mariana Zopelar Almeida de Oliveira. **Considerações sobre o crime de lavagem de dinheiro e seu bem jurídico tutelado**. Brasília. 2019. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/arquivos/2019/10/art20191015-04.pdf>. Acessado em: 24 de junho de 2023.

NAKABASHI, Luciano 2021 **Caso Lava jato** <https://jornal.usp.br/radio-usp/operacao-lava-jato-fez-a-sociedade-perceber-o-grau-de-corrupcao-no-pais>

MPF 2023 **LAVA JATO** <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato/entenda-o-caso> Acessado em: 26 de outubro de 2023.

MORO, Sérgio Fernando. **Crime de lavagem de dinheiro**. 1ª edição. Curitiba:Saraiva, 2010. <https://pdfcoffee.com/crime-de-lavagem-de-dinheiro-sergio-fernando-moropdf-pdf-free.html>
Acessado em: 26 de outubro de 2023.

MONTENEGRO, Érica. O que é lavagem de dinheiro? Disponível em:<https://super.abril.com.br/comportamento/o-que-e-lavagem-de-dinheiro/amp/>. Acesso em 28 nov. 2023.

OLIVEIRA, Caio Victor Lima de. Organizações Criminosas. Disponível em:<https://jus.com.br/artigos/39693/organizacoes-criminosas-contexto-historico-evolucao-e-criacao-do-conceito-legal>. Acesso em 29 de jan. de 2024.

ORTEGA, Flavia. Crime de lavagem de dinheiro - principais aspectos. Disponível em: <https://draflaviaortega.jusbrasil.com.br/noticias/328074797/crime-de-lavagem-de-dinheiro-principais-aspectos>. Acesso em 25 nov. 2023.

PADILHA, Karla. A inteligência no crime organizado. Disponível em:<https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/A%20INTELIG%C3%83%C5%A0NCIA%20NO%20COMBATE%20AO%20CRIME%20ORGANIZADO.pdf>. Acessado em 08 jun 2024.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de, **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico** , 31/10/2023
Acessado em: 09 de novembro de 2023.

REIS, Tiago. **Laranja**: entenda o termo e como ele está envolvido com lavagem de dinheiro. Disponível em:<https://www.suno.com.br/artigos/laranja/#:~:text=Um%20%E2%80%9Claranja%20no%20contexto,destino%20de%20dinheiro%20ou%20propriedade>
Acesso em: 02 de maio de 2024.

SALVADOR Netto, Alamiro Velludo. Reflexões pontuais sobre a interpretação do **crime de corrupção no Brasil** à luz da APn 470/MG. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 102, n. 933, p. 47-59, 2013 <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/78650> acessado em: 15 de dezembro de 2023.